

Esta oferta pública é exclusivamente direcionada aos acionistas da Companhia de Gás de São Paulo – Comgás S.A. (“Companhia”) aptos a participar do leilão na B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO (“B3”). Essa oferta não foi nem será registrada de acordo com a regulamentação de valores mobiliários dos Estados Unidos da América (“EUA”). Acionistas da Companhia que residam fora do Brasil devem estar cientes de que esta oferta pública é direcionada a valores mobiliários de uma companhia brasileira. Esta oferta é sujeita a regras de divulgação previstas na legislação brasileira diferentes das regras dos EUA. Demonstrações financeiras incluídas ou referidas neste instrumento foram preparadas de acordo com as práticas contábeis brasileiras e podem não ser comparáveis às demonstrações financeiras de companhias estrangeiras. Acionistas residentes no exterior podem enfrentar dificuldades em exercer direitos ou reclamações que possam ter em decorrência da legislação estrangeira de valores mobiliários, tendo em vista que a Companhia é localizada no Brasil. Acionistas residentes no exterior podem não conseguir demandar judicialmente a companhia brasileira ou seus diretores e conselheiros no Brasil por violações à legislação estrangeira de valores mobiliários, bem como podem enfrentar dificuldades em compelir uma companhia brasileira e suas afiliadas a se sujeitarem ao juízo de tribunais estrangeiros. Acionistas residentes no exterior devem estar cientes de que a Companhia e a ofertante podem adquirir valores mobiliários de outra forma além de unicamente por meio desta oferta, como no mercado ou por meio de aquisições privadas, respeitado o disposto no art. 15-B da Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002.

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA PARA
AQUISIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE A DE EMISSÃO DA**



COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS

NIRE 35.300.045.611
CNPJ/MF nº 61.856.571/0001-17
Companhia Aberta - CVM nº 15636
Código ISIN: BRCGASACNPA3
Código de Negociação na B3: CGAS5

por ordem e conta de

COSAN S.A.
CNPJ/MF nº 50.746.577/0001-15

Intermediada por

BANCO BTG PACTUAL S.A.
CNPJ/MF nº 30.306.294/0002-26

BANCO BTG PACTUAL S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0002-26 (“Instituição Intermediária”), vem pelo presente Edital de Oferta Pública de Aquisição (“Edital”), por ordem e conta da **COSAN S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 16º andar, sala 01, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.746.577/0001-15 (“Cosan” ou “Ofertante”), submeter oferta pública voluntária para aquisições de ações de emissão da **COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS**, companhia aberta, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.856.571/0001-17 (“Comgás” ou “Companhia”), tendo por objeto até a totalidade das ações preferenciais classe A de emissão da Companhia e negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), excluídas as ações de titularidade do acionista controlador e de pessoas vinculadas, bem como aquelas mantidas em tesouraria, com a finalidade e de acordo com as condições dispostas neste Edital (“Oferta” ou “OPA”), observadas, ainda, as regras estabelecidas na

Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 361, de 5 de março de 2002 ("Instrução CVM 361/02").

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Informações do Edital. Este Edital foi preparado com base em informações prestadas pela Ofertante com o objetivo de atender às disposições previstas na Instrução CVM 361 para a realização da presente Oferta, dotando os acionistas da Companhia dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da OPA.

1.2. Histórico. Em 18 de janeiro de 2019, a Ofertante divulgou fato relevante anunciando ao mercado acerca de sua intenção de realizar uma oferta pública visando à aquisição de até a totalidade das ações preferenciais classe A de emissão da Companhia ("Fato Relevante da Oferta").

1.3. Registro de Companhia Aberta. O registro da Comgás como emissora de valores mobiliários categoria "A" foi concedido pela CVM em 3 de julho de 1996, sob o nº 01563-6. A Oferta não implicará o cancelamento de registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria "A", nem a sua conversão em categoria "B".

1.4. Base Legal e Regulamentar. A realização da Oferta observará o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76") e na Instrução CVM 361/02.

1.5. Participação da Ofertante. Na data da publicação deste Edital, a Ofertante é titular de 100.789.147 (cem milhões, setecentas e oitenta e nove mil, cento e quarenta e sete) ações ordinárias, equivalentes a 97,406% (noventa e sete inteiros, quatrocentos e seis milésimos por cento) do total de ações ordinárias, e 4.984.173 (quatro milhões, novecentas e oitenta e quatro mil, cento e setenta e três) ações preferenciais classe A, equivalentes a 17,457% (dezessete inteiros, quatrocentos e cinquenta e sete milésimos) do total de ações preferenciais classe A, ambas de emissão da Companhia, em conjunto, representativas de 80,117% (oitenta inteiros, cento e dezessete milésimos) do capital social total da Companhia.

1.6. Dia Útil. Para fins deste Edital, considera-se "Dia Útil" o dia em que houver sessão de negociação no Segmento BM&FBOVESPA da B3.

2. OFERTA

2.1. Oferta. A Ofertante, por meio da Instituição Intermediária, voluntariamente, nos termos do artigo 31, combinado com os artigos 4º a 8º-A e 10 a 15-B, da Instrução CVM 361/02, oferece-se para comprar e adquirir até a totalidade das Ações Objeto da Oferta (conforme definido abaixo), observados os termos e condições do presente Edital.

2.2. Ausência de Registro da Oferta. A Oferta objeto deste Edital não está sujeita a registro perante a CVM, nos termos do artigo 2º, § 1º da Instrução CVM 361/02. A Oferta observará, no que for aplicável, o procedimento estabelecido na Instrução CVM 361/02.

2.3. Aprovações Societárias. A realização da Oferta foi aprovada em reunião do Conselho de Administração da Ofertante, realizada em 18 de janeiro de 2019.

2.4. Ações Objeto da Oferta. A Ofertante dispõe-se a adquirir, com a intermediação da Instituição Intermediária, até a totalidade das ações preferenciais classe A de emissão da Companhia, exceto as ações preferenciais classe A **(i)** de titularidade da Ofertante e de suas pessoas vinculadas; e **(ii)** aquelas mantidas em tesouraria. Não são objeto da OPA as ações ordinárias de emissão da Companhia. Assim, das 28.550.269 (vinte e oito milhões, quinhentas e cinquenta mil, duzentas e sessenta e nove) ações preferenciais classe A (posição de 30 de janeiro de 2019), representativas de 21,625% do capital total da Companhia, a Ofertante poderá adquirir até 23.566.096 (vinte e três milhões, quinhentas e sessenta e seis mil, noventa e seis) ações preferenciais classe A, representativas de 17,85% do capital social total da Companhia ("Ações Objeto da Oferta").

2.4.1. Ações em Circulação. De acordo com o Formulário de Referência da Companhia disponibilizado no website da CVM em 13 de novembro de 2018 (versão 8.0), as ações em circulação correspondem a **(i)** 2.683.835 (dois milhões, seiscentas e oitenta e três

mil, oitocentas e trinta e cinco) ações ordinárias, representativas de, aproximadamente, 2,59% do total de ações ordinárias de emissão da Companhia e 2,03% do capital social total da Companhia, que não são objeto da Oferta; e **(ii)** 23.566.096 (vinte e três milhões, quinhentas e sessenta e seis mil, noventa e seis) ações preferenciais classe A, representativas de 82,54% do total de ações preferenciais classe A de emissão da Companhia e, aproximadamente, 17,85% do capital social total da Companhia ("Ações em Circulação").

2.4.2. Compromisso de Venda. Em 18 de janeiro de 2019, a Ofertante, nos termos da Instrução CVM 361, celebrou acordo privado com ALASKA INVESTIMENTOS LTDA., que, na qualidade de gestor de determinados fundos de investimentos em ações e administrador de carteira de ações gere discricionariamente 9.847.236 (nove milhões, oitocentas e quarenta e sete mil, duzentas e trinta e seis) ações preferenciais classe A de emissão da Companhia, por meio dos quais a Ofertante se comprometia a lançar a OPA, com as principais condições conforme definidas neste Edital, ao Preço por Ação (R\$82,00), conforme abaixo definido, e a adquirir, e tal gestor se comprometeu a alienar, todas as referidas 9.847.236 (nove milhões, oitocentas e quarenta e sete mil, duzentas e trinta e seis) ações preferenciais classe A no Leilão da OPA, conforme abaixo definido, ao mesmo Preço por Ação oferecido a todos os demais acionistas. As ações preferenciais classe A objeto deste acordo privado representam, aproximadamente, 41,786% das ações preferenciais classe A de emissão da Companhia em circulação. O acordo privado contempla ainda o compromisso de venda, pelos acionistas, e de compra, pela Ofertante, das ações preferenciais classe A que venham a ser adquiridas em bolsa por tais acionistas após a divulgação deste Edital, observado o cumprimento de determinadas condições de eficácia, incluindo aquelas previstas nas Cláusulas 2.6 e 2.7 deste Edital ("Compromisso de Venda").

2.5. Forma. Esta Oferta será efetivada por meio de leilão realizado na B3 ("Leilão").

2.6. Condição de Aquisição de Quantidade Mínima de Ações. A presente Oferta está condicionada à adesão dos titulares de Ações Objeto da Oferta que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações preferenciais classe A de emissão da Companhia em circulação no mercado (*free float*), ou seja, no mínimo 15.710.731 (quinze milhões, setecentas e dez mil, setecentas e trinta e uma) ações preferenciais classe A de emissão da Companhia ("Quantidade Mínima de Ações"). As ações preferenciais classe A de emissão da Companhia que a Ofertante se comprometeu a adquirir conforme os acordos privados mencionados no item 2.4.2 acima serão computadas para fins do atingimento da presente condição de aquisição da Quantidade Mínima de Ações.

2.6.1. Consequência do Não Atingimento da Quantidade Mínima de Ações. Caso não seja verificada a aceitação da Oferta por titulares de Ações Objeto da Oferta da Quantidade Mínima de Ações, a Ofertante desistirá da Oferta e não adquirirá qualquer Ação Objeto da Oferta, inclusive as ações preferenciais classe A de emissão da Companhia sujeitas ao Compromisso de Venda.

2.7. Condições Adicionais da Oferta. Adicionalmente ao disposto no item 2.6. acima, salvo em caso de renúncia expressa pela Ofertante, manifestada na forma do item 2.7.2 abaixo, a eficácia, efetivação e consumação da Oferta estão condicionadas, nos termos dos artigos 127 e 128 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e no inciso VIII do artigo 4º da Instrução CVM 361, à não ocorrência das condições listadas a seguir, a serem observadas até às 18h (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão, conforme definido abaixo ("Data Limite" e as "Condições"):

- (i) uma queda de 10% (dez por cento) ou mais na cotação da ação preferencial classe A de emissão da Comgás na B3, tomando como base a cotação de fechamento (CGAS5: R\$79,89 verificada em 29 de janeiro de 2019 verificada diariamente, sendo certo que, para fins de apuração de tal percentual, serão considerados apenas valores de cotação de fechamento, não sendo consideradas quaisquer variações intradiárias;
- (ii) uma queda de 10% (dez por cento) ou mais no índice da B3 (conhecido por IBOVESPA), tomando como base a cotação de fechamento (IBOV: 95.639 verificada em 29 de janeiro de 2019, verificada diariamente, sendo certo que para fins de apuração de tal percentual serão considerados apenas valores de

cotação de fechamento, não sendo consideradas quaisquer variações intradiárias;

- (iii) uma queda ou aumento de 10% (dez por cento) ou mais, do valor do Real em relação ao Dólar Norte-Americano, tomando por base a cotação da moeda (PTAX: 3,7370) divulgada pelo Banco Central do Brasil em 29 de janeiro de 2019, sendo certo que para fins de apuração de tal percentual serão considerados apenas valores de cotação de fechamento, não sendo consideradas quaisquer variações intradiárias;
- (iv) uma queda de 10% (dez por cento) ou mais no índice da Bolsa de Nova York (New York Stock Exchange – NYSE), tomando como base o respectivo índice (NYSE Composite Index) (NYSE: 12.090) verificados em 29 de janeiro de 2019, sendo certo que para fins de apuração de tal percentual serão considerados apenas valores de cotação de fechamento, não sendo consideradas quaisquer variações intradiárias;
- (v) ocorrência de guerra, hostilidades armadas ou grave perturbação civil, econômica ou política no Brasil ou no exterior, que impacte de forma relevante a negociação de valores mobiliários no Brasil;
- (vi) a criação de novos tributos ou o aumento de alíquota em 1% (um por cento) ou mais de tributos incidentes diretamente sobre a OPA ou sobre a Ofertante, que onerem o custo total da OPA para a Ofertante (considerando os novos tributos e/ou o aumento de alíquota);
- (vii) suspensão geral ou limitação de negociação de valores mobiliários na B3 por mais de 24 horas ininterruptas;
- (viii) revogação de qualquer autorização governamental necessária para a implementação da OPA ou a expedição de qualquer ato de autoridade que impeça a realização da OPA;
- (ix) pedido de aut falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução da Companhia; declaração de falência da Companhia, interdição ou suspensão, proibição ou impedimento por autoridade governamental para operar ou desenvolver a totalidade das atividades da Companhia; ou
- (x) declaração de interdição ou suspensão, proibição ou impedimento por autoridade governamental para a Companhia operar ou desenvolver parte ou a totalidade das suas atividades.

2.7.1. Renúncia à Condição. A Ofertante terá o direito de, caso seja verificada a ocorrência de qualquer das Condições a qualquer momento entre a data de publicação deste Edital e a Data Limite, decidir entre:

- (i) renunciar à Condição verificada, prosseguindo com a Oferta sem nenhuma alteração dos demais termos originalmente previstos, observado que, consoante o disposto no artigo 5º da Instrução CVM 361, a renúncia da respectiva Condição será considerada uma modificação da Oferta e exigirá publicação de aditamento ao Edital, com destaque para as modificações efetuadas e a indicação da nova data para realização do Leilão, conforme aplicável; ou
- (ii) não renunciar à Condição, o que implicará, imediatamente, a perda de eficácia da Oferta, que deixará de ser vinculativa e poderá ser revogada pela Ofertante.

2.7.2. Divulgação de Fato Relevante. Caso, a qualquer momento entre a data de publicação deste Edital e a Data Limite, verifique-se a ocorrência de qualquer das Condições, a Ofertante deverá enviar, na mesma data que tomar ciência do implemento da Condição, notificação ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia (que, por sua vez, divulgará imediatamente fato relevante comunicando tal fato ao mercado), comunicando (a) a verificação de qualquer das

Condições; e (b) a decisão da Ofertante de (i) renunciar à Condição, mantendo a Oferta vigente; ou (ii) não renunciar à Condição, cancelando a Oferta, que perderá, assim, sua eficácia.

2.8. Aditamento ao Edital. Eventual modificação da Oferta ensejará publicação de aditamento a este Edital ("Aditamento"), com destaque para as modificações efetuadas e com a indicação da nova data para realização do Leilão, a qual deverá observar os seguintes prazos:

- (i) prazo mínimo contado da publicação do Aditamento de (a) 10 (dez) dias, nos casos de aumento do Preço por Ação (conforme abaixo definido) ou renúncia à Condição para efetivação da Oferta, ou (b) 20 (vinte) dias, nos demais casos; ou
- (ii) prazo máximo de (a) 30 (trinta) dias contados da publicação do Aditamento; ou (b) 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação deste Edital, o que for maior.

2.9. Consequência da Aceitação da Oferta. Ao aceitarem esta Oferta, os acionistas da Companhia concordam em dispor da propriedade de suas Ações Objeto da Oferta, incluindo todos os direitos inerentes às referidas Ações Objeto da Oferta, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital.

2.9.1. Proventos. Se a Companhia declarar proventos até a Data do Leilão (conforme abaixo definida) e as ações de sua emissão passarem a ser negociadas "ex-proventos" até a Data do Leilão, as Ações Objeto da Oferta serão adquiridas "ex-proventos". Desse modo, em caso de declaração de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, os respectivos pagamentos serão efetuados, na forma do artigo 205 da Lei nº 6.404/76, para o titular das ações em cada data informada no ato de declaração de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio e o Preço por Ação (conforme abaixo definido) será ajustado nos termos do item 3.1.1 abaixo.

2.10. Ausência de Restrições ao Exercício do Direito de Propriedade sobre as Ações Objeto da Oferta. Ao aceitarem alienar as Ações Objeto da Oferta nos termos desta Oferta, seus titulares declaram que tais Ações Objeto da Oferta se encontram livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto, gravames ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das ações, o pleno atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, e às regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Negociação da B3, e, ainda, às regras constantes do Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA e do Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária da BM&FBOVESPA, gerida pela B3.

2.11. Autorização para o Agente de Custódia. Ficará a exclusivo cargo do acionista tomar as medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia autorize a transferência das Ações Objeto da Oferta para a liquidação da Oferta na data estabelecida. A não autorização pelo agente de custódia da entrega dos ativos para a B3, durante o processo de liquidação, implicará a não liquidação da parcela vendida por esse acionista. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para a transferência das Ações Objeto da Oferta para a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade do acionista.

2.12. Vigência. A presente Oferta permanecerá vigente pelo período de 36 (trinta e seis) dias contados da data da publicação deste Edital, ou seja, sua fluência inicia-se em 31 de janeiro de 2019 e encerra-se na Data do Leilão. O período da Oferta não será estendido, ressalvado o disposto nos itens 2.7.1. 2.8 ou 11.7 deste Edital, ressalvado o disposto no item 6.1.

3. PREÇO

3.1. Preço por Ação. A Ofertante pagará para cada Ação Objeto da Oferta o valor de R\$82,00 (oitenta e dois reais) ("Preço por Ação"), observado o disposto nos itens 3.1.1 e 3.1.2 abaixo:

3.1.1. Ajustes por Dividendos e Juros sobre Capital Próprio. Quaisquer dividendos ou juros sobre capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia entre a data de publicação deste Edital e a Data do Leilão, ou até a data da consumação da Aquisição Superveniente, exclusivamente no caso de Ações Objeto da Oferta adquiridas dessa forma, serão deduzidos do Preço por Ação se as Ações Objeto da Oferta passarem a ser negociadas "ex-dividendos" ou "ex-juros sobre o capital próprio" no referido período.

3.1.2. Ajustes por Grupamentos ou Desdobramentos. Na hipótese de o capital social da Companhia ser alterado entre a data de publicação deste Edital e a Data do Leilão, ou até a data da consumação da Aquisição Superveniente, exclusivamente no caso de Ações Objeto da Oferta adquiridas dessa forma, conforme aplicável, em virtude de grupamentos ou desdobramentos de ações, o Preço por Ação será ajustado de acordo com o número resultante de ações após a alteração no capital social e será amplamente divulgado por meio de fato relevante.

3.1.3. Ajustes de Preço. No caso de ajuste do Preço por Ação nas hipóteses previstas nos itens 3.1.1 e 3.1.2 acima, a Ofertante enviará carta acerca de eventuais ajustes ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia (que, por sua vez, divulgará imediatamente fato relevante comunicando tal fato ao mercado), informando o Preço por Ação ajustado com duas casas decimais, até o Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão.

3.1.4. Elevação de Preço. Em cumprimento da regulamentação aplicável e, em especial, do inciso I do parágrafo 2º do artigo 12 da Instrução CVM 361, poderão ser adotados no Leilão procedimentos que permitirão a Ofertante, eventualmente, elevar o Preço de Aquisição durante o Leilão, estendendo-se o novo preço a todos os respectivos acionistas aceitantes dos lances anteriores.

3.2. Comparações do Preço por Ação com o Laudo de Avaliação. O Preço da Oferta é superior ao piso da faixa do preço por ação da Companhia indicado no Laudo de Avaliação, elaborado na forma do artigo 8º e Anexo III da Instrução CVM 361, em cumprimento às exigências aplicáveis à Oferta.

3.3. Comparações do Preço por Ação com o Valor de Mercado. Para fins de comparação, o Preço por Ação representa um prêmio de 28,72% sobre o preço médio ponderado de cotação das Ações Objeto da Oferta na B3 no fechamento dos 5 (cinco) pregões anteriores a 18 de janeiro de 2019 (i.e. pregão anterior ao anúncio de intenção firme de realização da Oferta).

3.4. Data de pagamento do Preço por Ação. O pagamento do Preço por Ação no âmbito da Oferta será efetuado em 3 (três) Dias Úteis após a Data do Leilão ("Data de Liquidação do Leilão").

3.5. Forma de pagamento do Preço por Ação. O pagamento do Preço por Ação, ou do Preço por Ação ajustado, como contraprestação pela aquisição das Ações Objeto da Oferta no Leilão será efetuado à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com o Regulamento e o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação BM&FBOVESPA ("Câmara BM&FBOVESPA"), observado o disposto no item 6.1 abaixo.

3.6. Negociação com as Ações Objeto da Oferta. A Ofertante declara neste Edital que não foram realizados quaisquer negócios com as Ações Objeto da Oferta mencionados nos incisos I a III do Artigo 15-A da Instrução CVM 361/02 durante o período compreendido entre 18 de janeiro de 2019 (data de publicação do Fato Relevante sobre a Oferta) e a data de publicação deste Edital.

4. PROCEDIMENTOS DA OPA

4.1. Habilitação para o Leilão. Os titulares de Ações Objeto da Oferta deverão habilitar-se para o Leilão a partir de 31 de janeiro de 2019 (data de publicação do presente edital) até as 18h (horário de Brasília) do dia 7 de março de 2019 (último dia útil anterior à Data do Leilão), e para tanto, deverão credenciar-se perante qualquer sociedade corretora autorizada a operar no Segmento BM&FBOVESPA da B3 ("Sociedades Corretoras") para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos previstos nos itens abaixo. A fim de proceder à sua habilitação para o Leilão, os titulares de Ações Objeto da Oferta devem observar os prazos e procedimentos exigidos pelas Sociedades Corretoras para seu

cadastro, bem como o Regulamento e o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA e o Regulamento e Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária da BM&FBOVESPA, além das exigências previstas neste Edital.

4.2. Documentos Necessários à Habilitação. Para habilitar-se para o Leilão, o titular de Ações Objeto da Oferta deverá (i) ter conta previamente aberta em Sociedade Corretora ou providenciar a abertura de referida conta, observados os procedimentos específicos de cada Sociedade Corretora e (ii) consultar a Sociedade Corretora sobre os documentos necessários para habilitação na Oferta. Não obstante, os titulares de Ações Objeto da Oferta deverão se apresentar, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto às Sociedades Corretoras de sua escolha, com seu respectivo cadastro atualizado ou munido de cópia autenticada dos documentos indicados abaixo, conforme o caso, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério das Sociedades Corretoras:

- (i) Pessoa Física. Cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF"), da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de menores, interditos e acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar, além dos documentos indicados acima dos representados, documentação comprobatória da outorga de poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF e Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de espólios e incapazes deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial, quando aplicável;
- (ii) Pessoa Jurídica, Fundos de Investimento e demais entes sem personalidade jurídica. Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, regulamento do fundo de investimento, ou documento equivalente, cópia simples do cartão de inscrição no CNPJ/MF, documentação societária outorgando poderes de representação, se a última versão do estatuto ou contrato social consolidado, regulamento do fundo de investimento, ou documento equivalente, não for suficiente para tanto, e cópias autenticadas do CPF/MF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes; investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação;
- (iii) Investidor via Resolução CMN 4.373. O acionista que tenha investido nas Ações Objeto da Oferta por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("Investidor via Resolução CMN 4.373"), deverá fornecer às Sociedades Corretoras por ele credenciadas, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos no item 4.2. (i) ou (ii) acima, conforme aplicável, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o número de RDE-Portfólio), bem como seu extrato de custódia atestando o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular e que habilitará a fim de participar do Leilão. Caso o Investidor via Resolução CMN 4.373 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF/MF;
- (iv) Investidor via Lei nº 4.131. O acionista que tenha investido nas Ações Objeto da Oferta por meio do mecanismo estabelecido pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962 ("Investidor via Lei nº 4.131"), deverá fornecer às Sociedades Corretoras por ele credenciadas, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos no item 4.2. (i) ou (ii) acima, (a) uma declaração contendo o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular e que habilitará a fim de participar do Leilão; (b) autorização para a Companhia registrar a transferência de Ações Objeto da Oferta de sua titularidade alienadas à Ofertante no sistema de Registro Declaratório Eletrônico – Investimento Estrangeiro Direto (RDE-IED) do Banco Central do Brasil, após a Data de Liquidação, incluindo-se, em tal autorização, a informação e os dados necessários à realização de tal registro; (c) procuração conferindo poderes para a Companhia assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização das operações cambiais; e (d) o número do

Investimento Estrangeiro Direto (IED) do Banco Central do Brasil e comprovante do investimento na Companhia através da tela do Investimento Estrangeiro Direto (IED) do Banco Central do Brasil. Poderá ser requerido dos Investidores via Lei nº 4.131 a apresentação de documentos que comprovem os poderes de representação dos seus representantes legais; e

- (v) Universalidade de bens (tais como espólios e fundos de investimento). Universalidade de bens deverão fornecer o endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da Oferta.

4.2.1. Aviso aos Acionistas. A Ofertante avisa aos titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem se habilitar para participar do Leilão que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações Objeto da Oferta descrito acima está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas Sociedades Corretoras, custodiantes, representantes de investidores não residentes e da B3. Os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar oportunamente todas as medidas a fim de efetivamente habilitarem-se para participar do Leilão.

4.3. Prazo para Depósito de Ações Mantidas no Ambiente Escritural. Os acionistas cujas ações estiverem escrituradas junto à instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações da Companhia (ambiente escritural) que desejarem participar do Leilão vendendo suas respectivas Ações Objeto da Oferta deverão se habilitar para o Leilão se credenciando perante qualquer Corretora, observando os prazos e procedimentos necessários de cada agente de custódia, com antecedência da Data do Leilão suficiente para viabilizar o depósito de tais ações para a custódia da Central Depositária da B3.

4.3.1. Instrução para Transferência da Propriedade das Ações. O ato de depósito das Ações Objeto da Oferta mencionado acima implica instrução à Central Depositária da B3 para que, na Data de Liquidação do Leilão (conforme definida abaixo), seja transferida a propriedade das Ações Objeto da Oferta para a Ofertante.

4.3.2. Ações Objeto da Oferta depositadas na Central Depositária B3. O acionista habilitado que desejar vender suas Ações deverá, por meio de sua Corretora (sendo esta um agente de custódia na Central Depositária da B3), transferir suas Ações Objeto da Oferta, para a carteira 7105-6 mantida pela Central Depositária da B3 exclusivamente para este fim, até às 12h (horário de São Paulo) do dia da realização do Leilão.

4.3.3. Cancelamento de Ofertas. É de responsabilidade das Sociedades Corretoras, registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas na carteira mencionada no item 4.3.2 acima. As ofertas de venda registradas e que não tiverem as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas na carteira mencionada em conformidade com o item 4.3.2 acima, serão canceladas pela B3, anteriormente ao início do Leilão.

4.3.4. Observância dos Prazos. Ficará a cargo de cada acionista tomar as medidas cabíveis para que: (a) o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária da B3 seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Sociedades Corretoras e o disposto neste item 4.3 e neste Edital; e (b) a transferência de suas Ações Objeto da Oferta para a custódia da Central Depositária da B3, ocorrerá e será finalizada até às 18h (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior ao Leilão. Os acionistas deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Negociação da B3.

4.3.5. Empréstimo/Aluguel de Ativos. Os acionistas detentores de Ações Objeto da Oferta com posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de ativos, que desejarem se habilitar para participar do Leilão da presente OPA deverão observar os seguintes procedimentos:

- (i) Contratos com cláusula de liquidação antecipada. O acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, das Ações Objeto da Oferta pelo tomador: (a) até às 19h (horário de Brasília) do terceiro dia útil (D+3) da data da solicitação, para solicitações feitas até 09h30min; ou (b) até às 19h

(horário de Brasília) do quarto dia útil (D+4) da data de solicitação, para solicitações feitas após 09h30min, sempre considerando o horário da devolução dos ativos em D+3/D+4 do pedido de liquidação com a data e horário limite para transferência dos ativos na carteira 7105-6;

- (ii) *Contratos com cláusula de liquidação antecipada "sim" pelo doador em caso de OPA.* As liquidações poderão ser realizadas pelo doador em D-4 até 09h30min ou D-5 do dia previsto para realização do leilão; e
- (iii) *Contratos sem cláusula de liquidação antecipada.* O acionista doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo "Reversível Doador" seja alterado de "NÃO" para "SIM". A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada (vide item (i) acima).

Nestes casos, o acionista doador deverá receber as Ações Objeto da Oferta em sua conta de custódia em tempo hábil para transferi-las para a carteira 7105-6, nos termos do item 4.3.2 deste Edital, e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital para que ocorra a sua habilitação e passe a ser um Acionista Habilitado. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações Objeto da Oferta no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da B3 para tratamento de falhas no empréstimo/aluguel de ativos.

4.4. Contratos a Termo de Ações Objeto da Oferta. Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na Oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

- (i) solicitar a Liquidação por Diferença (LPD) dos contratos 4 (quatro) dias úteis antes da data limite de transferência das ações para a carteira 7105-6;
- (ii) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos 3 (três) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6; ou
- (iii) solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos 2 (dois) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6.

4.5. Acionistas que Não Apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação. O acionista que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pela Sociedade Corretora para habilitação no Leilão ou não diligenciar no sentido de transferir as Ações Objeto da Oferta para a custódia da Central Depositária da B3, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão.

4.6. Verificação de Documentos e Transferência de Ações. A Ofertante alerta aos acionistas que os procedimentos de verificação de documentos, bem como o de transferência de ações, detalhados neste Edital, estão sujeitos às regras e procedimentos internos das Sociedades Corretoras, instituições depositárias e da Central Depositária da B3, de forma que os acionistas devem tomar todas as medidas necessárias com razoável antecedência de forma a habilitar-se a participar do Leilão, não se responsabilizando, a Ofertante, a Instituição Intermediária ou qualquer de suas afiliadas, por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de ações que não permita ou impeça a habilitação do acionista à participação no Leilão.

4.7. Aceitação da Oferta. A aceitação e a inclusão de novas Ofertas por cada acionista ocorrerão até às 12h da Data do Leilão, por intermédio das Sociedades Corretoras, por ordem de cada acionista habilitado nos termos dos itens 4.3.1 e 4.3.2 acima que desejar participar da Oferta. A desistência em relação à Oferta deverá ser informada pelo acionista habilitado à respectiva Sociedade Corretora, em tempo suficiente para permitir à esta respectiva Sociedade Corretora cancelar ou reduzir as ofertas de venda (conforme o caso) registradas em nome do acionista habilitado, nos termos do item 4.1 acima.

4.8. Irrevogabilidade e Irretratabilidade da Aceitação. A partir do início do Leilão, as ofertas registradas serão consideradas irrevogáveis, irretratáveis e efetivas, de modo que a

aceitação da Oferta implicará a obrigação do acionista aceitante de alienar à Ofertante as respectivas Ações Objeto da Oferta, na forma e nos termos previstos neste Edital.

5. PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

5.1. Data do Leilão. O Leilão ocorrerá em 8 de março de 2019, às 15h00, horário de São Paulo, por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BM&FBOVESPA da B3 ("Data do Leilão").

5.2. Regulamentação da B3. O Leilão observará as regras estabelecidas pela B3, sendo certo que os acionistas habilitados que desejarem aceitar a Oferta e vender suas Ações Objeto da Oferta no Leilão deverão preencher os requisitos para negociação de Ações contidos na regulamentação aplicável. Os acionistas habilitados poderão aceitar a Oferta por meio de suas Sociedades Corretoras.

5.3. Interferência no Leilão e Oferta Concorrente. Será permitida a interferência de terceiros compradores interessados em adquirir o lote total, ou quantidade inferior a tal lote, das Ações Objeto da Oferta no Leilão, conforme o disposto no artigo 12 da Instrução CVM 361/02. A parte interessada em interferir deverá divulgar sua intenção ao mercado com 10 (dez) dias de antecedência da Data do Leilão, nos termos do artigo 12, § 4º da Instrução CVM 361/02 ou formular OPA Concorrente, solicitando ou não o seu registro perante a CVM, conforme tal registro seja ou não necessário, até 10 (dez) dias antes da Data do Leilão, nos termos do artigo 13, § 2º da Instrução CVM 361/02, e observar integralmente as normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis. A parte interessada em concorrer mediante formulação de OPA Concorrente deverá observar as regras aplicáveis a ofertas concorrentes, conforme previstas na Instrução CVM 361/02. Uma vez que a oferta concorrente seja lançada, a Ofertante e/ou o terceiro comprador interessado poderão aumentar o preço de suas respectivas ofertas em qualquer montante e quantas vezes acharem conveniente, como previsto nos artigos 5º e 13 da Instrução CVM 361/02.

5.3.1. Atuação da CVM em caso de Oferta Pública Concorrente: Havendo publicação de edital nos jornais de grande circulação habitualmente utilizados pela Companhia, bem como o envio do edital à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia para sua divulgação imediata ao mercado por meio do Sistema Empresas.Net, além de sua disponibilização nos endereços da Companhia (incluindo *website*) e da respectiva instituição intermediária, ofertante, da CVM e da B3, em atendimento ao disposto no artigo 11, *caput* e § 2º da Instrução CVM 361, ou solicitação de registro de OPA concorrente, a CVM poderá (1) adiar a Data do Leilão; (2) estabelecer um prazo máximo para apresentação de propostas finais de todos os ofertantes; ou (3) determinar a realização de leilão conjunto, fixando a data, hora e regras para a sua realização nos termos do artigo 13-A da Instrução CVM 361.

5.4. Variação de Preço. Ainda que não haja uma oferta concorrente, poderão ser adotados, no Leilão, procedimentos que assegurem o direito de a Ofertante elevar o Preço por Ação durante o Leilão, nos termos da cláusula 3.1.4.

5.5. Custos e Comissões de Corretagem. Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações Objeto da Oferta correrão por conta dos respectivos acionistas vendedores e os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à compra das Ações Objeto da Oferta correrão por conta da Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como emolumentos e taxas instituídas pela B3 obedecerão às tabelas vigentes na Data do Leilão e às disposições legais em vigor.

5.6. Sociedade Corretora Representante da Ofertante. A Instituição Intermediária, por meio de sociedade corretora autorizada a operar no Segmento BM&FBOVESPA da B3, será a representante da Ofertante no Leilão. Para que não restem dúvidas, a corretora mencionada neste item 5.6 será responsável unicamente pelo registro de ordem de compra da Instituição Intermediária no Leilão, não atuando como intermediária da Oferta.

5.7. Procedimento de Aceitação por Meio das Sociedades Corretoras. Até às 12h do Dia da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos acionistas habilitados deverão comunicar à B3 as ofertas de venda contendo a quantidade de Ações Objeto da Oferta detidas pelos acionistas habilitados que serão por elas representados no Leilão, registrando as ofertas de venda no Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BM&FBOVESPA da B3 por meio do código CGAS5L.

5.7.1. Outras Informações Obrigatórias nas Ofertas de Venda. No envio das ofertas de venda também deverá ser informado o código da carteira, o agente de custódia e a conta de custódia das ações do acionista habilitado. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas finais, ativas e sem vínculos de repasse. Na ausência de qualquer uma das informações acima, a Oferta será cancelada pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

5.8. Prazo para Alteração, Cancelamento e Confirmação da Oferta de Venda. Por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BM&FBOVESPA da B3, até as 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos acionistas habilitados poderão registrar, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço das ofertas de venda. A partir das 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão até o início do Leilão às 16h (horário de Brasília), será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade, alterar o preço, código do cliente, código da carteira, agente de custódia ou a conta de custódia das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretiráveis, sendo permitido apenas aos acionistas habilitados reduzir preço.

5.8.1. Responsabilidade das Sociedades Corretoras. É de responsabilidade das Sociedades Corretoras registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositada na carteira devida. As ofertas de venda serão aceitas até às 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão. Caso as Ações Objeto da Oferta não estejam depositadas na carteira mencionada no item 4.3.2, acima, as ofertas de venda serão canceladas pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

5.8.2. Extensão do Prazo para Alteração. O horário das 12h referente ao prazo para registro alteração, cancelamento e confirmação da oferta de venda poderá ser estendido caso seja necessário, em função de ajustes operacionais nos sistemas da B3.

6. LIQUIDAÇÃO

6.1. Forma de Liquidação. A liquidação financeira da Oferta será realizada em 3 (três) dias úteis após a Data do Leilão, ou seja, em 13 de março de 2019 ("Data de Liquidação"), conforme definido no Regulamento e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA na modalidade de liquidação bruta. Em caso de exercício da faculdade a que se refere o §2º do artigo 10 da Instrução CVM 361, a liquidação financeira das aquisições que a Ofertante vier a realizar no prazo de 3 (três) meses contados da Data do Leilão será realizada nos termos do item 6.5 deste Edital ("Aquisições Supervenientes"). A Câmara BM&FBOVESPA não atuará como contraparte central garantidora da liquidação do Leilão, atuará somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com esta Oferta.

6.1.1. Autorização de Direcionamento. Conforme o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA, em situações em que o agente de custódia indicado na oferta seja diferente do participante de negociação pleno que representou o comitente no leilão, a B3 considera a transferência do saldo para a carteira de bloqueio de ofertas como a autorização do agente de custódia para a liquidação da operação.

6.1.2. Liquidação. A liquidação financeira da Oferta será efetuada em uma única parcela, na Data de Liquidação do Leilão, mediante o pagamento aos acionistas do Preço por Ação ou do Preço por Ação ajustado, como contraprestação pela transferência das Ações Objeto da Oferta à Ofertante, ressalvado, contudo, que em qualquer hipótese todas as Ações Objeto da Oferta alienadas no âmbito da Oferta ficarão bloqueadas na Central Depositária da B3 até a finalização da liquidação.

6.2. Obrigação da Instituição Intermediária e da Ofertante. Observado o disposto no inciso IX do artigo 4º da Instrução CVM 361, e as condições indicadas nos itens 2.6. e 2.7. deste Edital, a presente OPA é imutável e irrevogável, sendo a sua liquidação assegurada pela Instituição Intermediária, nos termos do parágrafo 4º do artigo 7º da Instrução CVM 361.

6.2.1. Contrato de Intermediação. Sem prejuízo do disposto no item 6.2. deste Edital, nos termos do contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e a Ofertante ("Contrato de Intermediação"), as obrigações de liquidação da Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas pela Ofertante, por intermédio da Instituição

Intermediária, e, em qualquer caso, a Ofertante permanecerá integralmente responsável, perante a Instituição Intermediária, pelo cumprimento de todas as obrigações a ela atribuídas relativas à Oferta e estabelecidas neste Edital.

6.3. Garantia de Liquidação das Aquisições Supervenientes. Nos termos do §4º, do artigo 7º da Instrução CVM 361 e do Contrato de Intermediação, em caso de exercício da faculdade a que se refere o §2º do artigo 10 da Instrução CVM 361, a Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira das Aquisições Supervenientes, que será realizada conforme item 6.4 deste Edital.

6.4. Término da Negociação e Venda nos 3 (três) Meses Seguintes ao Leilão. Conforme o disposto no §2º do artigo 10 da Instrução CVM 361, caso a oferta seja bem-sucedida e a Ofertante adquira mais de 2/3 (dois terços) das ações preferenciais classe A em circulação, qualquer titular que deseje vender suas ações preferenciais classe A à Ofertante poderá apresentar um pedido à Ofertante para tal efeito durante o período de 3 (três) meses seguintes ao Leilão, ou seja, de 8 de março de 2019 a 8 de junho de 2019. A Ofertante adquirirá tais ações preferenciais classe A e pagará aos respectivos titulares o Preço por Ação para cada Ação em Circulação, em moeda corrente nacional, ajustado pela variação da Taxa SELIC desde a Data de Liquidação da Oferta até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo até 15 (quinze) dias após a solicitação do titular para vender suas ações preferenciais classe A em circulação.

6.5. Tributos. Todos e quaisquer tributos incidentes sobre a venda das Ações Objeto da Oferta no âmbito da Oferta, incluindo o "Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativos a Títulos de Valores Mobiliários - IOF", serão suportados exclusivamente pelos acionistas da Companhia que venderem suas Ações Objeto da Oferta na Oferta ou em decorrência da Oferta, incluindo residentes e não residentes no Brasil. A Ofertante, a Instituição Intermediária e suas afiliadas não responderão por nenhum tributo incidente sobre a venda das Ações Objeto da Oferta no âmbito da Oferta ou em decorrência da Oferta.

6.5.1. Recomendações aos Acionistas/Investidores. A respectiva tributação aplicável aos acionistas/investidores (inclusive e principalmente aos investidores estrangeiros que optam por essa modalidade de investimento no País) pode estar sujeita à interpretação da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Considerando que cabe, exclusivamente, aos acionistas/investidores a responsabilidade pelo pagamento do tributo oriundo da participação e aceitação da Oferta, recomenda-se que antes de decidirem aderir à Oferta e participarem do Leilão, consultem seus assessores jurídicos e tributários para verificar as implicações legais e fiscais de tal participação, sendo certo que a Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos legais ou fiscais decorrentes que afetem negativamente os acionistas/investidores. Acionistas que sejam investidores estrangeiros devem também consultar suas Corretoras, agentes de custódia e respectivos representantes para obter informações referentes aos procedimentos de tais instituições para o recolhimento de eventuais tributos que sejam aplicáveis, tendo em vista que tais procedimentos podem variar de acordo com cada instituição.

7. LAUDO DE AVALIAÇÃO

7.1. O Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.709.114/0001-64 com sede na Av. Paulista, no 1.111 - 14º - parte, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Avaliador") preparou um Laudo de Avaliação da Companhia, datado de 28 de janeiro de 2019, em observância ao disposto no Anexo III da Instrução CVM 361. O quadro abaixo apresenta as metodologias utilizadas no Laudo de Avaliação e os respectivos valores por Ação.

Crítérios	Valor por Ação (R\$)
Fluxo de Caixa Descontado	68,47 - 75,30
Preço Médio Ponderado por Volume ("VWAP") 12 Meses Antes do Fato Relevante da Oferta (18.01.18 - 18.01.19)	53,71
Preço Médio Ponderado por Volume ("VWAP") Desde o Fato Relevante da Oferta (21.01.19 - 24.01.19)	79,69
Valor Patrimonial	18,88

Avaliador considerou a metodologia de Fluxo de Caixa Descontado como a mais adequada para avaliar o valor econômico da Comgás, uma vez que melhor reflete o desempenho financeiro projetado e permite a incorporação de premissas detalhadas.

7.2. Premissas e Informações Utilizadas para a Avaliação. Os trabalhos de avaliação econômico-financeira realizados para o Laudo de Avaliação consideraram, dentre outras informações, as seguintes premissas:

Metodologia	Descrição / Premissas Gerais
Fluxo de Caixa Descontado	<ul style="list-style-type: none"> A avaliação é baseada em uma metodologia de Fluxo de Caixa para a Firma (FCF) usando projeções 2019-2049, sem perpetuidade, com valor terminal igual ao RAB projetado para 2049 ajustado pela inflação do período As projeções foram fornecidas da administração da Comgás
VWAP (18.01.18 – 18.01.19)	<ul style="list-style-type: none"> Metodologia reflete o valor de mercado da empresa durante o período analisado Fonte: Bloomberg
VWAP (21.01.19 – 24.01.19)	<ul style="list-style-type: none"> Metodologia reflete o valor de mercado da empresa durante o período analisado Fonte: Bloomberg
Valor Patrimonial	<ul style="list-style-type: none"> Posição do patrimônio líquido da última demonstração financeira pública (30 de setembro de 2018) dividido pelo número de ações Reflete o valor contábil da empresa

7.3. Disponibilidade do Laudo de Avaliação. O Laudo de Avaliação mencionado no item 7.1., contendo todas as premissas e informações utilizadas na sua elaboração, está disponível para análise das partes interessadas nas sedes da Ofertante, da Companhia, da Instituição Intermediária e da CVM, bem como acessível nos websites da Companhia, da Instituição Intermediária, da B3 e da CVM nos endereços indicados no item 11.2 abaixo.

7.4. Avaliação Independente. Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada acionista deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, conforme seu próprio julgamento, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas respectivas Ações Objeto da Oferta nos termos do presente Edital.

8. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

8.1. Sede e Objeto Social. A Companhia possui sede na Cidade e Estado de São Paulo e seu objeto social é (i) a exploração de serviços públicos de distribuição de gás canalizado nos termos do Decreto estadual nº 43.888, de 10 de maio de 1.999, especialmente os concedidos por força do Contrato de Concessão de Exploração de Serviços de Gás Canalizado nº CSPE/01/99, firmado entre a Companhia e a Comissão de Serviços Públicos de Energia do Estado de São Paulo - CSPE, na qualidade de representante do Poder Concedente - o Governo do Estado de São Paulo, em 31 de maio de 1.999; (ii) a pesquisa, a exploração, a produção, a aquisição, o armazenamento, o transporte, a transmissão, a distribuição e a comercialização de gás combustível ou de subprodutos e derivados, de produção própria ou não; (iii) a aquisição, a montagem, a fabricação, a venda, a intermediação, a instalação, a manutenção, a assistência técnica e a prestação de quaisquer outros serviços, diretamente ou através de terceiros, relativos ao fornecimento de aparelhos, equipamentos, componentes e sistemas para aquecimento ou refrigeração, geração de energia, cocção e quaisquer outros equipamentos e produtos de energia; (iv) a produção de vapor, água quente, água gelada/refrigeração (energia térmica) e energia elétrica através de termo geração, geração distribuída, cogeração ou qualquer outro processo ou tecnologia, a partir de quaisquer fontes energéticas, diretamente ou através de terceiros; e (v) a participação em outras sociedades, joint ventures, parcerias e empreendimentos, como sócia ou acionista.

8.2. Histórico da Companhia e do Desenvolvimento de suas Atividades. De acordo com o Formulário de Referência da Companhia disponibilizado no *website* da CVM em 13 de novembro de 2018 (versão 8.0), a Companhia (anteriormente denominada *San Paulo Gas Company*) foi constituída em 28 de agosto de 1872, por meio do Decreto nº 5071, para a exploração da concessão dos serviços públicos de iluminação de São Paulo. A Companhia foi constituída como uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, tendo sido transformada em sociedade por ações em 01 de novembro de 1968. Atualmente, a Companhia é uma distribuidora de gás canalizado no Estado de São Paulo com mais de um milhão e oitocentos mil clientes conectados. O capital da Companhia foi aberto em 1996 e suas ações estão listadas na B3 desde 1997. A Companhia foi privatizada em abril de 1999

por R\$ 1,7 bilhão (119% de ágio sobre o preço mínimo do leilão). O acionista controlador da Companhia, até novembro de 2012, era a Integral Investments, que possuía como acionistas principais o Grupo BG e o Grupo Shell. No dia 05 de novembro de 2012, a Provence Participações S.A. ("Provence"), empresa controlada pela Ofertante, com negócios nos segmentos de energia e infraestrutura, concluiu a aquisição da totalidade da participação direta e indireta detida pela BG Gás São Paulo Investments B.V., no capital social da Companhia pelo montante total de R\$ 3,4 bilhões e passou a ser o novo acionista controlador da Companhia. Em 19 de dezembro de 2012, a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia aprovou a incorporação da sua então acionista controladora, Provence, com o objetivo de simplificar a estrutura societária da Companhia, além de resultar em outros benefícios financeiros para a Companhia, conforme detalhado no Protocolo de Incorporação e Justificação celebrado entre os administradores da Provence e os acionistas da Companhia. Dessa forma, a Ofertante passou a ser titular direta das ações da Companhia, então detidas pela Provence. Em 12 de dezembro de 2017, a Ofertante adquiriu a totalidade das ações do Grupo Shell na Comgás (16,77%), passando a deter 79,88% do capital social da Companhia naquela data. Como prestadora de serviços públicos, as atividades da Comgás são reguladas pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo, órgão do governo do Estado de São Paulo, que concedeu à Companhia um prazo de 30 (trinta) anos a partir de maio de 1999 para a exploração do serviço público com a possibilidade de renovação uma única vez por mais 20 (vinte) anos. Em 2017, o volume total distribuído pela Companhia foi de cerca de 4,3 bilhões de m³ de gás natural. Sua área de concessão abriga cerca de 26% do Produto Interno Bruto (PIB) do País, abrangendo 177 municípios das regiões metropolitanas de São Paulo e de Campinas, além da Baixada Santista e do Vale do Paraíba. Atualmente, a Companhia está presente em 88 municípios.

8.3. Capital Social. De acordo com o Formulário de Referência da Companhia disponibilizado no *website* da CVM em 13 de novembro de 2018 (versão 8.0), o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, na data deste Edital, é de R\$1.650.032.867,08 (um bilhão, seiscentos e cinquenta milhões, trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oito centavos), dividido em 132.023.251 (cento e trinta e duas milhões, vinte e três mil, duzentas e cinquenta e uma) ações, nominativas, escriturais e sem valor nominal e indivisíveis em relação à Companhia, sendo (i) 103.472.982 (cento e três milhões, quatrocentas e setenta e duas mil, novecentas e oitenta e duas) ações ordinárias; e (ii) 28.550.269 (vinte e oito milhões, quinhentas e cinquenta mil, duzentas e sessenta e nove) ações preferenciais classe A.

8.4. Composição de Participação Acionária. De acordo com o Formulário de Referência da Companhia disponibilizado no *website* da CVM em 13 de novembro de 2018 (versão 8.0), a composição da participação acionária na Companhia é a seguinte:

Acionistas	Número de Ações Ordinárias	Número de Ações Preferenciais	Participação Acionária
Controlador			
Cosan S.A.	100.789.147	4.984.173	80,12
Outros Acionistas Relevantes			
Alaska Consolidado	27.891	8.617.786	6,54
Utilico Emergin Markets Trust PLC	0	1.447.462	1,10
Norges Bank	960	1.488.605	1,13
Outros			
Outros	2.654.984	12.012.243	11,11
Ações em tesouraria	0	0	0
Ações em circulação	2.683.835	23.566.096	19,88
Administradores	1	1	0,00
Total			
	Número de Ações Ordinárias	Número de Ações Preferenciais	Participação Acionária
Total de ações de titularidade dos Acionistas Controladores, Pessoas Vinculadas, Administradores e Ações em Tesouraria	100.789.148	4.984.175	80,12%
Total de Ações em Circulação	2.683.834	23.566.094	19,88%

8.5. Indicadores Financeiros selecionados, individuais, da Companhia. Atualmente, a Companhia possui os seguintes indicadores financeiros, com base nas demonstrações financeiras individuais elaboradas pela Companhia para os períodos indicados:

	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de		Período de nove meses encerrado em
	31.12.2016	31.12.2017	30.09.2018
	<i>(Em milhares de reais)</i>		
Patrimônio Líquido	2.590.749	2.017.083	2.492.458
Ativo Total	8.668.792	8.666.565	8.981.018
Ativo Circulante	3.012.836	3.301.482	3.610.402
Receita Líquida	5.657.246	5.537.857	4.924.663
Resultado Bruto	2.483.112	2.045.482	1.464.576
Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	1.575.686	1.143.085	834.161
Margem Bruta (%)	43,9%	36,9%	29,7%
Resultado Líquido	901.099	640.121	480.591
Margem Líquida (%)	15,9%	11,6%	9,8%
Passivo Total	6.078.043	6.649.482	6.488.560
Passivo Circulante	1.985.145	3.126.675	2.644.223
Endividamento líquido ⁽¹⁾	1.322.117	1.516.963	1.025.471
Patrimônio líquido	2.590.749	2.017.083	2.492.458
Número de Ações (ex-tesouraria)	127.313.301	130.038.279	132.023.251
(em número de ações)			
Patrimônio Líquido por Ação (em Reais)	20,35	15,51	18,88
Resultado Líquido por Ação (em Reais)	7,08	4,92	3,64
Total do Passivo /Patrimônio Líquido	234,6%	329,7%	260,3%
Índices de Liquidez			
Capital Circulante Líquido (em milhares de Reais)	1.027.691	174.807	966.179
Índice Liquidez Corrente	1,52	1,06	1,37
Índices de Endividamento			
	70,11%	76,73%	72,25%
Índices de Lucratividade			
Margem Bruta (%)	43,9%	36,9%	29,7%
Margem Operacional (%)	27,9%	20,6%	16,9%
Margem Líquida (%)	15,9%	11,6%	9,8%
Retorno sobre o Ativo Total (%)	10,4%	7,4%	5,4%
Retorno sobre o PL (%)	34,8%	31,7%	19,3%
Lucro/Ação (em Reais)	7,08	4,92	3,64
Posição de Caixa			
Caixa e Equivalentes	2.108.336	1.727.521	1.324.258
Títulos e Valores Mobiliários	202.485	509.544	1.106.780

(1) Endividamento líquido = + Dívida Bruta + Instrumentos derivativos passivos - caixa e equivalente - aplicações financeiras - instrumentos derivativos ativos

8.6. **Informações Históricas sobre Negociação de Ações.** A tabela a seguir indica os volumes negociados, as quantidades e os preços médios ponderados praticados nas negociações no mercado à vista na B3 com as ações preferenciais classe A de emissão da Companhia nos últimos 12 (doze) meses até a data do presente Edital:

Período	Quantidade negociada ¹	Volume financeiro (R\$) ²	Preço médio (R\$ por ação) ³	Preço médio ponderado (R\$ por ação) ⁴
Janeiro/2018	102.034	6.299.899,21	61,98	61,73
Fevereiro/2018	106.507	6.514.090,61	60,95	61,13
Março/2018	62.743	3.717.442,13	59,13	59,08
Abril/2018	50.476	2.904.388,51	57,46	57,48
Mai/2018	61.443	3.559.308,10	58,18	57,87
Junho/2018	65.871	3.878.630,52	58,72	58,90
Julho/2018	31.762	1.926.335,57	60,44	60,35
Agosto/2018	67.322	3.789.077,57	58,86	56,55
Setembro/2018	130.563	6.653.558,68	49,71	51,58
Outubro/2018	48.741	2.534.412,55	51,77	51,87
Novembro/2018	72.311	4.267.123,95	58,47	58,71
Dezembro/2018	61.633	3.576.109,50	57,90	58,36
Janeiro/2019 (até dia 29)	126.416	9.030.075,53	67,27	71,30

Fonte: Bloomberg

¹ Refere-se à média diária das quantidades de ações negociadas

² Refere-se à média diária dos volumes financeiros negociados

³ Refere-se à média do preço de fechamento diário

⁴ Refere-se à média ponderada do preço médio diário

8.6.1. De acordo com os valores apresentados na tabela acima, o preço médio ponderado (preço médio mensal ponderado pelo respectivo volume mensal) de cotação das Ações Objeto da Oferta na B3, nos últimos 12 meses, corresponde a R\$59,95 (cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos) por Ação Objeto da Oferta.

8.7. Direitos das Ações Objeto da Oferta. Cada ação preferencial classe A de emissão da Companhia, ou seja, cada Ação Objeto da Oferta confere ao seu respectivo titular, nos termos do parágrafo 3º do artigo 5º do estatuto social da Companhia, direito a (a) prioridade no reembolso do capital, com base no capital integralizado, sem direito a prêmio no caso de liquidação da Companhia; (b) direito de participar de aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas e lucros, recebendo ações da mesma espécie e classe; e (c) direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária de emissão da Companhia.

8.8. Consulta a Demonstrações Financeiras. As demonstrações financeiras anuais e periódicas da Companhia estão disponíveis no website da CVM: www.cvm.gov.br (neste website, no canto esquerdo, em "Central de Sistemas", acessar o item "Informações sobre Companhias", em seguida, clicar em "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)". Na nova página, digitar "Companhia de Gás", selecionar "Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS", e clicar em "Dados Econômicos Financeiros").

9. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

9.1. Sede e Objeto Social. A Ofertante possui sede na Cidade e Estado de São Paulo e seu objeto social é (i) a importação, exportação, produção e comercialização de açúcar, álcool, cana-de-açúcar e demais derivados de tal produto agrícola; (ii) a distribuição de combustíveis em geral e o comércio de produtos derivados do petróleo; (iii) a exploração de postos de abastecimento e a compra e venda de combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo; (iv) os serviços de logística, portuária e de assessoria técnica, administrativa e financeira; (v) o transporte, de toda espécie, de passageiros e cargas, inclusive navegação interior e de travessia fluvial e lacustre; (vi) a produção e comercialização de energia elétrica, vapor vivo, vapor de escape e todos os derivados provenientes de cogeração de energia elétrica; (vii) a exploração agrícola e pastoril em terras próprias ou de terceiros; (viii) a importação, exportação, manipulação, comercialização, industrialização, guarda, serviços de carga e descarga de fertilizantes e demais insumos agrícolas; (ix) a administração, por conta própria ou de terceiros, de bens móveis e imóveis, podendo arrendar e dar em arrendamento, receber e dar em parceria, alugar e locar móveis, imóveis e equipamentos em geral; (x) a prestação de serviços técnicos relativos às atividades antes mencionadas; (xi) a participação no capital social de outras sociedades; e (xii) beneficiamento e comercialização de gases combustíveis.

9.2. Histórico. De acordo com o Formulário de Referência da Ofertante disponibilizado no website da CVM em 21 de janeiro de 2019, o grupo do qual a Ofertante faz parte, iniciou suas atividades em 1936 a partir de uma usina para produção de açúcar, a Usina Costa Pinto, na cidade paulista de Piracicaba, tradicional região canavieira do Estado de São Paulo. Desde o início, a expansão das atividades neste segmento foi orientada por uma estratégia que caracterizou a trajetória da Ofertante ao longo dos anos: crescer por meio de aquisições de usinas que ofereçam as melhores oportunidades de ganho de sinergias operacionais e atualmente é uma das maiores empresas do Brasil, com investimentos em setores estratégicos como agronegócio, distribuição de combustíveis e de gás natural e lubrificantes. O ingresso da Ofertante no mercado de capitais se deu em 2005, quando suas ações passaram a ser negociadas no segmento de listagem Novo Mercado, o mais alto nível de governança corporativa da B3. Dois anos depois, em 2007, os papéis da Cosan Limited, companhia estrangeira que detém o controle direto da Ofertante, foram listados na Bolsa de Valores de Nova York (*New York Stock Exchange - NYSE*), em uma operação que a tornou a primeira empresa de controle brasileiro com ativos negociados diretamente na Bolsa de Valores norte-americana. Em 16 de outubro de 2017, a Shell Gás B.V, Integral Investments B.V e a Shell Brazil Holding B.V. (em conjunto denominadas "Shell") exerceram opção de venda de ações de emissão da Companhia contra Cosan Limited ("CZZ"), controladora da Ofertante, oriunda de um contrato de opção celebrado em 2012. O exercício foi concluído em 12 de dezembro de 2017, quando, nos termos do contrato de opção, a Shell transferiu à CZZ

sua participação de 16,77% do capital total da Companhia, e, em contrapartida, recebeu da CZZ aproximadamente 17,2 milhões de ações de emissão da Ofertante (4,21% do seu capital) e duas parcelas em dinheiro, no valor equivalente em dólares a R\$208.650.101,33 (duzentos e oito milhões, seiscentos e cinquenta mil, cento e um reais e trinta e três centavos), sendo que a primeira parcela foi paga na data da transferência das ações e, a segunda, no aniversário de um ano da transação, deduzidos os ajustes acordados no aditivo ao contrato de opção. Como parte da busca da companhia por simplificar sua estrutura societária, a CZZ ofereceu à Ofertante a possibilidade de adquirir as ações da Companhia nas mesmas condições de preço e prazo de pagamento. Assim, a Ofertante passou a deter 79,9% do capital social da Companhia e a Cosan Limited passou a ter participação de 57,9% na Ofertante.

10. DECLARAÇÕES DA OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

10.1. Declarações da Ofertante. A Ofertante declara que:

- (i) a Ofertante pagará, nos termos do artigo 10, inciso I, da Instrução CVM 361, àqueles que venderem suas ações preferenciais classe A na OPA, a diferença a maior, se houver, entre o Preço por Ação que estes receberem pela venda de suas ações preferenciais classe A, atualizado pela variação da Taxa SELIC, desde a Data de Liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e ajustado pelas alterações no número de ações preferenciais classe A decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e (i) o valor por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da data de realização do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública de aquisição de ações preferenciais classe A obrigatória, nos termos do artigo 2º, incisos I a III, da Instrução CVM 361, e (ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Companhia e dissentissem de deliberação da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de resgate, quando esse evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data da realização do Leilão;
- (ii) é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 7º da Instrução CVM 361/02;
- (iii) além da publicação dos resultados anuais da Companhia previsto para 11 de fevereiro de 2019, acompanhada de fato relevante com a divulgação das projeções da Companhia para o ano corrente, como é a prática da Companhia, desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das ações;
- (iv) não houve nos últimos 12 (doze) meses negociações privadas relevantes com as ações de emissão da Companhia, entre partes independentes, envolvendo a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas;
- (v) na data deste Edital, não há qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico entre a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas e a Instituição Intermediária ou pessoas a ela vinculadas, dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia;
- (vi) exceto pelo informado no item 1.5., a Ofertante e pessoas a ela vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, titulares de outros valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (vii) a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia, bem como beneficiárias ou partes de contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer

outros atos jurídicos dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia;

- (viii) a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas não estão, na data de publicação deste Edital, sujeitas a exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários da Companhia;
- (ix) não foram celebrados, nos últimos 6 (seis) meses, qualquer contrato, pré-contrato, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos similares entre: (a) a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas; e (b) a Companhia, seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das ações em circulação da Companhia, exceto pelo disposto abaixo, ou qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo ou universalidade de direitos, que atue representando o mesmo interesse de outra pessoa, natural ou jurídica, fundo ou universalidade de direitos ("Pessoas Vinculadas") às pessoas mencionadas. A Ofertante ressalta que, conforme informado no item 2.4.2. acerca do Compromisso de Venda, foram celebrados acordos privados com acionistas detentores de ações preferenciais classe A da Companhia por meio dos quais a Ofertante se compromete a adquirir e tais acionistas se comprometem a alienar todas as referidas ações preferenciais classe A no Leilão da OPA.

10.2. Declarações da Instituição Intermediária: A Instituição Intermediária declara que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte dos acionistas, inclusive as informações eventuais e periódicas da Companhia, e as constantes deste Edital, conforme disposto no § 2º do artigo 7º da Instrução CVM 361/02;
- (ii) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das ações de sua emissão;
- (iii) sociedades gestoras de recursos pertencentes ao conglomerado econômico da Instituição Intermediária possuíam, na data de publicação deste Edital, 15.073 (quinze mil e setenta e três) ações preferenciais classe A de emissão da Companhia. Com exceção do referido acima, a Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a ela vinculadas (a) não possuem sob sua titularidade ou administração discricionária, outros valores mobiliários de emissão da Companhia; (b) não possuem quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia tomados ou concedidos em empréstimo; (c) não possuem exposição à derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; e (d) não são parte ou beneficiário de opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia.

10.2.1. Relacionamento entre a Ofertante e a Instituição Intermediária: Na data deste Edital, além do relacionamento decorrente da Oferta, nos termos do Contrato de Intermediação (conforme definido abaixo) e outros documentos relacionados à Oferta, a Instituição Intermediária celebrou ou realizou, conforme aplicável, com as sociedades do grupo da Ofertante, suas controladas e coligadas prestação de serviços financeiros, operações financeiras e de crédito, bem como de seguros relacionados a atividades gerais de banco comercial, de investimento e de seguradora. De tempos em tempos, a Instituição Intermediária e/ou companhias integrantes de seu conglomerado econômico prestarão serviços de banco comercial e de investimento e outros serviços financeiros para a Ofertante e para suas respectivas controladas e/ou sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico da Ofertante, incluindo serviços consultivos em operações financeiras relacionados a assessoria financeira, fusões e aquisições, mercado de capitais, securitização, dívida e financiamento e/ou seguros, pelos quais a Instituição Intermediária e/ou as

companhias integrantes de seu conglomerado econômico foram ou serão pagas. Não há conflito de interesses entre a Ofertante e a Instituição Intermediária que possa limitar a autonomia necessária da Instituição Intermediária no exercício de suas funções como uma instituição intermediária da Oferta.

Sociedades integrantes do grupo econômico da Instituição Intermediária e fundos de investimento administrados e/ou geridos por sociedades integrantes de seu grupo eventualmente realizaram negociações de valores mobiliários de emissão da Companhia e/ou possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, sendo que, (i) em nenhum caso tais negociações envolveram ações representativas de participações que atingiram nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Companhia, e (ii) em todos os casos, consistiram em operações em bolsa de valores a preços e condições de mercado.

10.3. Contrato de Intermediação. A Instituição Intermediária e a Ofertante celebraram, em 30 de janeiro de 2019, Contrato de Intermediação para a realização da presente Oferta ("Contrato de Intermediação"). A Instituição Intermediária poderá, nos termos do Contrato de Intermediação, atuar em conjunto com outras sociedades controladoras, controladas pela Instituição Intermediária ou sob seu controle comum no cumprimento de suas obrigações, sem prejuízo da responsabilidade da Instituição Intermediária pelas obrigações a ela atribuídas relativas à Oferta e estabelecidas neste Edital e na regulamentação aplicável.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. Autorização pela B3. A B3 autorizou, em 30 de janeiro de 2019, a realização do Leilão em seu Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da B3.

11.2. Acesso ao Laudo de Avaliação, ao Edital de OPA e à Lista de Acionistas. O Laudo de Avaliação, este Edital e a lista de acionistas da Companhia estão à disposição de qualquer pessoa interessada (sendo que a lista de acionistas da Companhia somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem aos endereços mencionados abaixo e apenas mediante identificação e recibo assinados pela parte interessada, conforme estabelecido na alínea "o", do Anexo II, da Instrução CVM 361/02, ressaltando que a lista de acionistas da Companhia não estará disponível no *website* da Ofertante, da Companhia, da Instituição Intermediária, da B3 ou da CVM) nos endereços mencionados abaixo:

COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 14º andar
04538-132 – São Paulo – SP

<http://ri.comgas.com.br/> (neste website, acessar "Publicações e Documentos", depois clicar em "Oferta Pública de Ações (OPA) pela Cosan" e a seguir, clicar em "Edital" ou "Laudo de Avaliação", conforme o caso).

COSAN S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 16º andar, sala 01
04538-132 – São Paulo – SP

<http://ri.cosan.com.br/ptb> (neste website, acessar "Publicações e Documentos", depois clicar em "Oferta Pública de Ações da Comgás (OPA)" e a seguir, clicar em "Edital" ou "Laudo de Avaliação", conforme o caso)

BANCO BTG PACTUAL S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar, São Paulo, SP

www.btgpactual.com/home/investment-bank (neste website, acessar "Mercado de Capitais – Download", depois clicar em "2019" e a seguir, logo abaixo de "Oferta Pública para Aquisição de Ações Preferenciais Classe A de Emissão da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, clicar em "Edital" ou "Laudo de Avaliação", conforme o caso)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar, Centro - São Paulo, SP, Brasil

Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar - "Centro de Consultas" - Rio de Janeiro, RJ, Brasil.

www.cvm.gov.br (neste website, no canto esquerdo, clicar em "Central de Sistemas", em seguida no item "Informações sobre Companhias" clicar em "Acessar", e posteriormente clicar em "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)". Na nova página, digitar "Companhia de Gás de São Paulo -

Comgás”, posteriormente acessar o link “OPA – Edital de Oferta Pública de Ações”)

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antonio Prado, nº 48, 2º andar – Diretoria de Negociação Eletrônica – São Paulo, SP, Brasil.

www.b3.com.br (neste website clique em “Produtos e Serviços”, “Leilões”, “Bolsa de Valores” e, finalmente, acessar no primeiro quadro da página o link “Consulta”).

11.3. Identificação dos Assessores Jurídicos.

Ofertante

Pinheiro Neto Advogados

Rua Hungria 1.100, Itaim Bibi

01455-906 – São Paulo – SP

www.pinheironeto.com.br

Instituição Intermediária

BMA – Barbosa Müssnich Aragão

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455, 10º andar

04543-011 – São Paulo - SP

www.bmalaw.com.br

11.4. Serviços aos Acionistas. Os titulares das Ações Objeto da Oferta poderão entrar em contato com o departamento de relações com investidores da Companhia no telefone (+55) (11) 4504-5065 ou por meio de e-mail para investidores@comgas.com.br.

11.5. Negócios envolvendo Ações Preferenciais Classe A de emissão da Companhia, realizadas pela Ofertante ou pessoas e ela vinculadas durante o período da OPA. Desde a data em que a OPA foi divulgada, por meio do Fato Relevante da Oferta, em 18 de janeiro de 2019, até a presente data, a Ofertante não adquiriu ações preferenciais classe A de emissão da Companhia. Caso a Ofertante ou pessoas vinculadas adquiram, até a Data do Leilão, ações preferenciais classe A de emissão da Companhia a um preço superior ao Preço da OPA, a Ofertante deverá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, aumentar o Preço da OPA, mediante modificação do presente Edital nos termos dos artigos 5º e 15-B da Instrução CVM 361.

11.6. Ausência de Conflito de Interesses. Não há conflito de interesses entre a Ofertante, a Companhia e a Instituição Intermediária que possa limitar a autonomia necessária da Instituição Intermediária no exercício de suas funções no âmbito da OPA.

11.7. Decisão de Participação na Oferta. A decisão de participar da Oferta cabe, exclusivamente, aos acionistas/investidores. Antes de aderir à Oferta e participar do Leilão, recomenda-se que os acionistas/investidores consultem seus assessores jurídicos para verificar as implicações legais de tal participação, sendo certo que a Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos legais decorrentes que afetem negativamente os acionistas/investidores.

11.8. Acionistas Domiciliados Fora do Brasil. Os acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de outros países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das ações. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil.

Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas. O uso de quaisquer das seguintes expressões “acredita”, “espera”, “pode”, “poderá”, “pretende” e “estima” e expressões similares têm por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da OPA, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da OPA e às ações esperadas da Ofertante, da Companhia e de certas terceiras partes, incluindo as Sociedades Corretoras, no contexto da OPA. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na OPA não promovam os requisitos necessários à conclusão da OPA. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida

considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos económicos e concorrenciais relevantes. As presunções da Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas serem incorretas, incluem, mas não se limitam a, presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à OPA não serão alteradas antes da conclusão da OPA. Exceto na medida requerida pela lei, a Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

São Paulo, 31 de janeiro de 2019.

**LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL E O
LAUDO DE AVALIAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OPA.**



COSAN S.A.
Ofertante



BANCO BTG PACTUAL S.A.
Instituição Intermediária



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.



Autorregulação
ANBIMA

Ofertas Públicas